



CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 064/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSUMA COMERCIAL EIRELLI-ME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Matrícula nº 3048, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.597/0001-04, situada na Estrada dos Remédios, 2024, Ilha do Retiro, CEP. 50750-265, Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRE LUIZ COSTA CAVALHEIROS DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da **CONTRATANTE**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 493-C/2024/PMG/SECEDUC, datado em 22/03/2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 082-A/2024, datado em 21/03/2024, constitui objeto do presente instrumento a **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Nos termos do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e com fulcro nos documentos retroinformados, por possuir imperioso relevo para a **CONTRATANTE**, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados de monitoramento dos prédios ligados a Secretaria, visto que, as câmeras, em sua maioria, estão instaladas em sedes de escolas municipais e garantem a segurança e integridade dos alunos, funcionários e todos que frequentam o ambiente escolar.

Beuma

[Handwritten signature]



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, abrangendo o período de 24 de março de 2024 a 24 de março de 2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 24 de março de 2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Consuma Comercial Eireli - ME

CNPJ: 02.328.897/0001-04

ANDRE LUIZ COSTA CAVALHEIROS DE MELO
CONSUMA COMERCIAL EIRELLI - ME
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br